



EDITAL COPEPS Nº 18/2014

Dispõe sobre o 2º Processo Seletivo para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no segundo semestre letivo de 2014.

O presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP,
a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações,
a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012,
a Resolução CEPE nº 5.630/2014, de 31 de janeiro de 2014, que trata do Calendário Acadêmico,
a Resolução CEPE nº 5.710/2014, de 14 de abril de 2014, que trata das vagas do processo seletivo,

O Edital de inscrição do SiSU no. 18, de 27 de maio de 2014;
torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Seletivo de cursos presenciais de graduação para ingresso no segundo semestre letivo de 2014.

1. DO OBJETIVO

O 2º Processo Seletivo de 2014 tem como objetivo selecionar, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação – MEC, candidatos para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para matrícula no 2º semestre letivo de 2014.

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos e respectivos grupos de acordo com áreas do conhecimento, turnos, vagas e município de oferecimento são especificados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Cursos oferecidos, grupos, turnos, vagas e município de oferecimento pela UFOP em 2014/2.

GRUPO	CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
GRUPO 1	Ciência da Computação	Integral	40	Ouro Preto
	Engenharia Ambiental	Integral	36	Ouro Preto
	Engenharia Civil	Integral	36	Ouro Preto
	Eng. de Controle e Automação	Vespertino	36	Ouro Preto
	Engenharia de Computação	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia de Minas	Integral	36	Ouro Preto
	Engenharia de Produção	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Noturno	36	Ouro Preto
	Engenharia Elétrica	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia Geológica	Integral	36	Ouro Preto
	Engenharia Mecânica	Vespertino	36	Ouro Preto
	Engenharia Metalúrgica	Integral	36	Ouro Preto
	Estatística	Noturno	40	Ouro Preto
	Química - Licenciatura	Noturno	40	Ouro Preto
Sistemas de Informação	Vespertino	40	João Monlevade	
GRUPO 2	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	30	Ouro Preto
	Ciências Biológicas - Bacharelado	Integral	30	Ouro Preto
	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	35	Ouro Preto
	Educação Física - Licenciatura	Noturno	40	Ouro Preto
	Farmácia	Integral	50	Ouro Preto
	Medicina	Integral	40	Ouro Preto
	Nutrição	Integral	35	Ouro Preto
GRUPO 3	Direito	Noturno	50	Ouro Preto
	Filosofia - Licenciatura	Noturno	20	Ouro Preto
	Filosofia - Bacharelado	Noturno	15	Ouro Preto
	História - Bacharelado	Noturno	10	Mariana
	História - Licenciatura	Noturno	40	Mariana
	Jornalismo	Noturno	50	Mariana
	Museologia	Noturno	40	Ouro Preto



GRUPO	Pedagogia - Licenciatura	Vespertino	40	Mariana
	CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
GRUPO 3	Serviço Social	Vespertino	50	Mariana
	Turismo	Noturno	35	Ouro Preto
GRUPO 4	Letras - Bacharelado	Noturno	10	Mariana
	Letras - Licenciatura	Noturno	40	Mariana
GRUPO 5	Administração	Noturno	50	Mariana
	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	36	Ouro Preto
	Ciências Econômicas	Vespertino	50	Mariana
	Total →		1364	

Modalidade dos demais cursos: Bacharelado

- 2.2 Os agrupamentos relacionados neste quadro referem-se aos pesos atribuídos à pontuação por área de conhecimento das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme detalhado no item 5.2 deste Edital.
- 2.3 Todos os cursos poderão ter aulas no sábado, que é considerado dia letivo.
- 2.4 Em Ouro Preto, existem os *campi* Morro do Cruzeiro e Centro Histórico; e, em Mariana, os *campi* Mariana I (Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS) e Mariana II (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA). O *campus* João Monlevade localiza-se na cidade de João Monlevade. Todos os *campi* estão situados no Estado de Minas Gerais.

3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 3.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados, por curso e turno, **30% (trinta por cento)** do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei 12.711/2012, observadas as seguintes condições:
 - I – **50% (cinquenta por cento)** das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*; e
 - II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público”.
- 3.1.2 **Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os estudantes que:**
 - I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.3 **Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste edital os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**
- 3.1.4 **A comprovação do cumprimento do disposto no item 3.1 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:**
 - a) do histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o candidato cursou o ensino médio em instituição pública ou
 - b) da certificação do ENEM ou certificação de competências de jovens e adultos ou certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão concorrer às vagas asseguradas de que trata o inciso I do item 3.1 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL**

3.1.5.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.1;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.1 pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas na inscrição efetuada no portal do SiSU e os documentos fornecidos pelo estudante no ato da matrícula, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser disciplinado em edital específico, que será disponibilizado no *site* www.vestibular.ufop.br, a partir do primeiro dia de inscrição para o processo seletivo em questão.

3.1.6 Pretos, pardos e indígenas poderão participar da política de ação afirmativa mediante autodeclaração, no ato da inscrição.

3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (vide quadro 2).

3.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.4 Da avaliação sócio-econômica podem resultar as situações:

- apuração de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo: matrícula homologada,

- documentação incompleta / insuficiente: matrícula não homologada,

- apuração de renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo: matrícula não homologada.

3.5 Para o processo seletivo em questão, serão considerados os comprovantes de rendimentos dos três meses imediatamente anteriores à data de inscrição no SiSU, portanto, os meses de março, abril e maio de 2014.

3.5.1. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2014, ou seja, R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

3.6. Considerando a Política de Ação Afirmativa descrita, ficam definidos os grupos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL

- PAA 1 = candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 12.711/2012);
- PAA 2 = candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa no. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no. 12.711/2012);
- PAA 3 = candidatos que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no. 12.711/2012);
- PAA 4 = candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no. 12.711/2012);
- AC- ampla concorrência.

As vagas dos cursos ficam distribuídas conforme Quadro 2.

QUADRO 2 - Distribuição de Vagas dos Cursos da UFOP para ingresso em 2014/2.

CURSO	VAGAS	PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	AC
Ciência da Computação	40	4	4	2	2	28
Engenharia Ambiental	36	4	3	2	2	25
Engenharia Civil	36	4	3	2	2	25
Eng. de Controle e Automação	36	4	3	2	2	25
Engenharia de Computação	40	4	4	2	2	28
Engenharia de Minas	36	4	3	2	2	25
Engenharia de Produção	40	4	4	2	2	28
Engenharia de Produção	36	4	3	2	2	25
Engenharia Elétrica	40	4	4	2	2	28
Engenharia Geológica	36	4	3	2	2	25
Engenharia Mecânica	36	4	3	2	2	25
Engenharia Metalúrgica	36	4	3	2	2	25
Estatística	40	4	4	2	2	28
Química - Licenciatura	40	4	4	2	2	28
Sistemas de Informação	40	4	4	2	2	28
Ciências Biológicas - Licenciatura	30	3	3	1	2	21
Ciências Biológicas - Bacharelado	30	3	3	1	2	21
Ciência e Tecnologia de Alimentos	35	4	3	2	2	24
Educação Física - Licenciatura	40	4	4	2	2	28
Farmácia	50	5	4	3	3	35
Medicina	40	4	4	2	2	28
Nutrição	35	4	3	2	2	24
Direito	50	5	4	3	3	35
Filosofia - Licenciatura	20	2	1	1	1	15
Filosofia - Bacharelado	15	2	1	1	1	10
História - Bacharelado	10	2	1	0	0	07
História - Licenciatura	40	4	4	2	2	28
Jornalismo	50	5	4	3	3	35
Museologia	40	4	4	2	2	28
Pedagogia - Licenciatura	40	4	4	2	2	28
Serviço Social	50	5	4	3	3	35
Turismo	35	4	3	2	2	24
Letras - Bacharelado	10	2	1	0	0	07
Letras - Licenciatura	40	4	4	2	2	28
Administração	50	5	4	3	3	35
Arquitetura e Urbanismo	36	4	3	2	2	25
Ciências Econômicas	50	5	4	3	3	35
Total	1364	144	122	72	74	952

Modalidade dos demais cursos: Bacharelado



4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para concorrer às vagas oferecidas para os cursos presenciais de graduação com entrada no segundo semestre de 2014 será efetuada por meio do SiSU. O cronograma de inscrição dos candidatos foi divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação (MEC) e está disponível nos sites www.mec.gov.br e www.vestibular.ufop.br.
- 4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e das informações relativos ao SiSU no portal do MEC.
- 4.3 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFOP da nota por ele obtida no ENEM, do seu questionário socioeconômico, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 4.4 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 02/2010, das informações constantes do Termo de Participação da UFOP e das normas fixadas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção dos candidatos às vagas para os cursos da UFOP disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM referente ao ano de 2013 (ENEM 2013). O cronograma de seleção dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, no site www.mec.gov.br, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010 e publicado no Diário Oficial da União – DOU.
- 5.2 À pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2013 serão aplicados pesos, por área do conhecimento, de acordo com os grupos (vide item 2.1) definidos no quadro 3.

QUADRO 3 – Pesos das provas do ENEM na pontuação, por área do conhecimento, de acordo com os grupos

Agrupamento dos cursos de acordo com as áreas de conhecimento	Peso				
	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Redação
GRUPO 1	2	1	2	1	2
GRUPO 2	1	1	2	1	2
GRUPO 3	1	2	1	2	2
GRUPO 4	1	2	1	1	2
GRUPO 5	2	2	1	2	2

- 5.3 Os candidatos inscritos no SiSU para os cursos da UFOP serão classificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM 2013, considerando o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa nos grupos de inscritos a seguir:
 - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.



- I – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo *per capita*:
- que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- demais estudantes.

5.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- obtiver nota zero em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM;
- realizar o Processo Seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

5.5 Os critérios de desempate são definidos pelo SiSU, conforme Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos candidatos inscritos no SiSU para os cursos de graduação da UFOP estará disponível no *site* do MEC e em www.vestibular.ufop.br, em data definida pelo SiSU. O cronograma de matrículas será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010 e pela UFOP, no *site* www.vestibular.ufop.br.

6.2 Será convocado para matrícula o candidato classificado dentro do limite de vagas para o curso e respeitada a Política de Ação Afirmativa da UFOP.

6.3 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.3; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 5.3; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.3; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 5.3; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do item 6.3 serão ofertadas aos demais candidatos da ampla concorrência.

6.4 As duas primeiras convocações para a matrícula serão de responsabilidade do SiSU. Após a matrícula da 2ª convocação e a divulgação da Lista de Espera pelo SiSU, as convocações serão de responsabilidade da UFOP.

6.5 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das convocações realizadas pelo SiSU serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera.

6.5.1 Para constar da Lista de Espera o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação, referido no item 6.1.

6.5.2 Os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU para os cursos da UFOP serão reclassificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM, considerando, o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas.

6.6 A partir da 3ª chamada, a convocação para matrícula será efetuada pela UFOP em editais específicos, disponibilizados em www.vestibular.ufop.br.



- 6.6.1 Os candidatos classificados egressos de escolas públicas serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito nos itens 5.3 e 6.3.
- 6.6.2 Caso o candidato egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado também egresso de escola pública, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição do item 3 deste Edital.
- 6.6.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a ordem de classificação geral e o número de vagas total por curso.
- 6.7 O cronograma para convocações e matrículas a partir da 3ª convocação será divulgado, após a 2ª convocação, pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em www.vestibular.ufop.br.
- 6.8 **Após a 5ª matrícula, a UFOP poderá solicitar aos candidatos excedentes da Lista de Espera a manifestação de interesse para ocupação das vagas restantes.** As condições e os procedimentos para a manifestação de interesse pela vaga serão divulgados em edital específico, no *site* www.vestibular.ufop.br.
- 6.9 A partir da Lista de Espera, para os cursos de Ciências Biológicas, Filosofia, História e Letras, caso não sejam preenchidas as vagas previstas para a modalidade Licenciatura, as vagas ociosas poderão respectivamente ser remanejadas para a modalidade Bacharelado, e vice-versa, respeitado o limite de vagas para cada curso (Licenciatura + Bacharelado).
- 6.10 A matrícula é presencial, devendo ser efetuada pelo candidato ou por seu procurador, conforme item 6.12, alínea “h”. Os locais e os horários para realização da matrícula serão divulgados nos editais de convocação.
- 6.11 As convocações para matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no calendário acadêmico da UFOP para o segundo semestre letivo de 2014.
- 6.12 O candidato convocado para matrícula deverá, no ato da matrícula, apresentar (original) e entregar (cópia) dos seguintes documentos:
- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada). Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação. Para os candidatos egressos de escolas públicas, participantes da Política de Ação Afirmativa, a documentação exigida nesse item constituirá a comprovação do requisito exigido no item 3;
 - b) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal para candidatos estrangeiros;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certidão de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Uma fotografia tamanho 3 x 4, recente;
 - h) Procuração com firma reconhecida no caso de matrícula feita por outra pessoa. A representação por pais ou responsável legalmente constituído para menor de 18 anos dispensa procuração;
 - i) Declaração de Participação na Política de Ação Afirmativa, exclusivamente para candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa;
 - j) Exclusivamente para os candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo, além dos documentos exigidos nas alíneas anteriores, é obrigatória a entrega, no ato da matrícula, de toda a documentação exigida em edital específico para comprovação do pleito.
- 6.13 **Serão aceitas matrículas no mesmo curso em que o candidato já possua matrícula regular na UFOP somente nos seguintes casos:**
- a) quando o cancelamento da matrícula no curso for efetuado antes do início das inscrições no SiSU;
 - b) quando o aluno for desligado da UFOP, antes da data da matrícula de calouros, por baixo rendimento ou por ter excedido o tempo para a conclusão do curso (jubramento).
- 6.14 A Universidade Federal de Ouro Preto fará diligência a respeito da veracidade dos documentos apresentados para a matrícula.
- 6.15 A Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior ou patrocinadas pelo governo.



- 6.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas do SiSU e da UFOP que regulamentam o processo seletivo em questão, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na UFOP.
- 6.17 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, e da página eletrônica da UFOP, www.ufop.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.
- 6.18 **Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos para a matrícula ou não apresentar a documentação exigida no item 6.12 deste Edital.**
- 6.19 **Perderá o direito à vaga o candidato optante pela Política de Ação Afirmativa que não atender a todas as exigências do item 3 deste edital, independentemente da classificação obtida.**
- 6.20 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, prestar, em qualquer documento ou formulário, informação falsa.
- 6.21 A Universidade compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do Processo Seletivo de graduação estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e do horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o candidato deverá obter informações nos locais indicados no item 7 deste Edital.
- 6.22 As informações sobre convocação e matrícula estarão disponíveis em www.vestibular.ufop.br. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: matricula@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1331 ou 3559-1324.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

As informações sobre o Processo Seletivo de graduação, incluindo os resultados e convocações, serão disponibilizadas nos seguintes locais: Coordenadoria de Processos Seletivos (*Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, bairro Bauxita, Ouro Preto. Tel.: 31 3559-1351) e pela *internet* (www.vestibular.ufop.br). **Não será dada informação de notas por telefone.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após esse Processo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 8.2 Todas as informações sobre o 2º Processo Seletivo UFOP 2014 constam no Termo de Participação desta instituição no SiSU, disponível em www.vestibular.ufop.br.
- 8.3 Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações contidas neste Edital e responsabiliza-se, portanto, em **dar ampla divulgação a qualquer alteração.**
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 30 de maio de 2014.

Prof. Dr. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Presidente da COPEPS